



À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

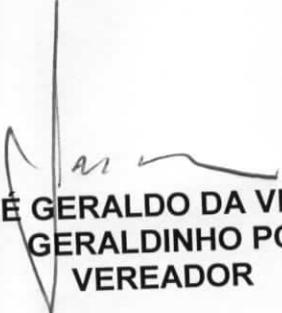
## PROJETO DE LEI N.º 166 /2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL -FASES.**

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Famílias Contra a Exclusão Social - FASES, inscrita sob o CNPJ nº 28.857.718/0001-57, com sede na Rua Iracema, 100 – Praia de Carapebus, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 13 de julho de 2017.

  
**JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA**  
GERALDINHO PC  
VEREADOR



## **JUSTIFICATIVA**

Associação não governamental sem fins lucrativos que teve sua fundação em 2015, através de um grupo de famílias que percebendo a necessidade de desenvolver um trabalho voltado para as crianças, jovens e adolescentes da região, se reuniu e transformaram insatisfação em ação. Dialogando com a comunidade para buscar soluções de problemas que toda a sociedade passa na atualidade, driblando a violência com ações transformadoras de lazer, cursos de capacitação, cultura e educação.

Definindo assim a missão da associação: **“Contribuir para a promoção da vida humana, interagindo com a comunidade e grupos socialmente organizados buscando a preservação e melhoria das condições socioambientais de Praia de Carapebus e adjacências, por intermédio de ações esportivas e pedagógicas”**.



Ofício nº 005/2017

Serra, 02 de Junho de 2017

A Vossa Excelentíssima  
Vereador Jose Geraldo da Vitória – Geraldinho PC  
Câmara Municipal da Serra

**Assunto: Solicitação de Patrocínio**

O Projeto Social Faces (Associação Beneficente Famílias Contra a Exclusão Social), localizado em Praia de Carapebus, é uma associação não-governamental sem fins lucrativos que surgiu em Setembro de 2015 através de um grupo de famílias que percebeu a necessidade de desenvolver um trabalho voltado as crianças, adolescentes e jovens de nossa comunidade, desta maneira conseguimos transformar a insatisfação em ação. Esse grupo de famílias buscou através do dialogo, descobrir as reais necessidades (conhecimento da realidade) e a busca racional de soluções (transformação da realidade), bem como identificar responsáveis e parceiros para a solução dos problemas de nosso bairro Praia de Carapebus e Adjacências.

Diante de varias necessidades, o grupo de famílias optou pela criação de um projeto social que fosse de encontro com os anseios da comunidade, tão carente de necessidades e de direitos básicos como: lazer, cursos de capacitação, cultura e educação. Definindo assim a missão da associação: **“Contribuir para a promoção da vida humana, interagindo com a comunidade e grupos socialmente organizados buscando a preservação e melhoria das condições sócio-ambientais de Praia de Carapebus e adjacências, por intermédio de ações esportivas e pedagógicas”**.

A associação Faces tem como finalidade o fortalecimento dos valores humanos universais, trabalhando junto, com bases sólidas e ideais reais, interagindo com a comunidade, poder publico e empresas, com responsabilidade, compromisso e perseverança.

A associação Faces possui dois parceiros que são fundamentais para o desenvolvimento do de trabalho, contamos com o apoio da empresa ArcelorMittal Tubarão e do Clube Tiradentes.

Rua Iracema, nº 100, Praia de Carapebus, Serra, ES  
CEP 29.164-442, TEL: 3228-0077  
E-mail: [associacaofaces@gmail.com.br](mailto:associacaofaces@gmail.com.br)

  
Associação Beneficente - Faces  
Braz de Oliveira Junior  
Presidente - C.I: 1664106 - ES

# Faces

FAMÍLIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL



CNPJ: 24.857.718/0001-67

Atualmente a associação Faces desenvolve o Projeto Esporte é Vida, que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens, moradores de Praia de Carapebus e bairros adjacentes, através da interação e participação entre as famílias, escola e comunidade; desenvolvendo ações esportivas e recreativas.

Com o objetivo de garantir um dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente que é o direito ao lazer e proporcionar uma espaço de convivência familiar e comunitária. Por isso, viemos por meio do presente ofício solicitar a colaboração e apoio de vossa excelência para seja apresentado nossa associação aos demais Edis desta casa, a fim de que seja alcançado o objetivo, **que é a UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL.**

Buscamos assim a ampliação de nossos horizontes no atendimento social aos nossos beneficiários, visando cada vez mais inseri-los no contexto da cidadania, criando um canal de comunicação e participação ativa do público alvo a fim de envolvê-los em ações de lazer e interação, garantindo assim, seus direitos essenciais.

Diante da solicitação apresentamos os documentos necessários para que seja avaliado e posteriormente apresentado em sessão para votação, em anexo segue Estatuto Social e ultima alteração, CNPJ, CNH Diretor Presidente, Comprovante de Endereço, Alvará.

Desde já, antecipamos os agradecimentos pela atenção e oportunidade.

Atenciosamente,

Associação Beneficente - Faces  
Braz de Oliveira Junior  
Presidente - C.I. 1.664.106 - ES

Braz de Oliveira Junior  
Diretor Presidente FACES  
CI: 1.664.106 - ES

Rua Iracema, nº 100, Praia de Carapebus, Serra, ES  
CEP 29.164-442, TEL: 3228-0077  
E-mail: [associacaofaces@gmail.com.br](mailto:associacaofaces@gmail.com.br)



Ao  
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra  
NESTA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL-FACES, com sede à Rua Iracema nº 100 – Praia de Carapebus-Serra/ES, neste ato representada por seu Presidente **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor de Departamento Pessoal, residente à Rua Iracema, nº 100, Praia de Carapebus/Serra, portador do CPF nº002.845.427-84 do RG nº 948.586/ES, vem, mui respeitosamente, REQUERER a nímia gentileza de mandar registrar a **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 26 de novembro de 2015.que **FUNDOU, APROVOU O ESTATUTO, ELEGEU A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, O CONSELHO FISCAL e APROVOU A EMISSÃO E TITULOS DE SOCIO PROPRIETÁRIO E CESSÃO DE DIREITO DE USO**, cujos documentos comprobatórios estão anexos á esta petição.  
**REQUER**, também, que lhe seja fornecida certidão comprobatória do ato requerido

N.T.P.E.D.

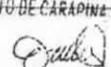
Serra, 05 de janeiro de 2016.

  
Braz de Oliveira Junior  
Presidente



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29185-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Serra-ES, 28 de março de 2016, 14:36:39. Em Test. da verdade.  
 João Soares Fernandes - Oficial  
 Selo: 024547.FGI1603.10425 - consulte autenticidade em:  
 Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,16 Total: R\$ 5,79

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES**  
  
 Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898



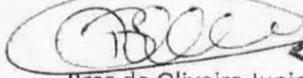
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL FACES**

Livro de Registro das Atas das Assembleias Gerais n° 01

**TERMO DE ABERTURA**

CONTEM ESTE LIVRO CEM (100) PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 01(UM) Á 100 (CEM) E SERVIRA DE LIVRO DE REGISTRO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL - FACES, COM SEDE Á RUA IRACEMA N° 100, PRAIA DE CARAPEBUS-SERRA/ES.

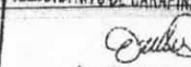
Serra, 26 de Novembro de 2015.

  
Braz de Oliveira Junior  
Presidente

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
**Talita André Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial**  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR. \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Serra-ES, 26 de março de 2016, 14:36:40. Em feição da verdade.  
 João Soares Fernandes - Oficial  
 Seio: 024547, FGI1603,10426 - consulte autenticidade  
 Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,69

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES**

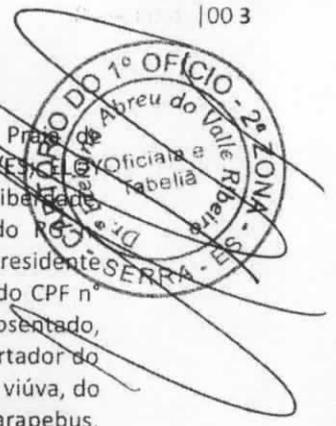
  
 Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DO CONSELHO FISCAL E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO E QUOTAS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL-FACES, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.** Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, tendo como local a Rua Iracema, nº 100, Praia de Carapebus-Serra/ES, CEP 29.164-442, se reuniu o grupo de pessoas nominadas e classificadas na **LISTA DE PRESENTES** anexa e que faz parte integrante desta ATA, as quais elegeram o senhor **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** para presidir os trabalhos que, aceitando, convidou o senhor **ANDERSON SOARES MUNIZ**, para secretariar os trabalhos, o qual, nas funções, fez a leitura da **PAUTA** da Assembleia, que era a seguinte: 1 - **FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL - FACES**; 2 - **APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL**; 3 - **ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL**; 4 - **APROVAÇÃO PARA EMISSÃO DE 2.000 (DUAS MIL) QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO E 1.000 (MIL) QUOTAS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO.** Com a palavra o Presidente da Assembleia, senhor **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, abrindo os trabalhos às 19:00 horas, disse aos presentes que esta Assembleia foi convocada para atender ao grupo nela presente com a finalidade do exposto na **PAUTA** e que era de pleno conhecimento dos presentes, passando a votação daqueles itens, pela ordem: 1 - **FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL - FACES: APROVADA POR UNANIMIDADE E ACLAMAÇÃO**; 2 - **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**: Depois de discutidos alguns pontos da sua íntegra, já que a grande maioria dos presentes tinha conhecimento pleno dos seus artigos, posto em votação, **FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDO: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL – FACES.**

**CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO: DENOMINAÇÃO – FUNDAÇÃO E FUNDADORES - SEDE - FINS – TEMPO DE DURAÇÃO - EXERCÍCIO SOCIAL** Art. 1º - **DA DENOMINAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL-FACES, a seguir denominado simplesmente **FACES**, é uma associação civil, de direito privado, de caráter beneficente, educativa, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos, apartidária, sem distinções religiosas ou raciais; Art. 2º - **DA FUNDAÇÃO E FUNDADORES/SEDE:** A **FACES** foi fundada na cidade da Serra/ES, no dia 26 DE NOVEMBRO DE 2015 e sua sede **PROVISÓRIA** esta situada à Rua Iracema nº 100, Praia de Carapebus-Serra/ES, CEP 29.164-442, podendo abrir filiais ou nomear representantes, em todo o território nacional e manter convênios com congêneres de fora do País e seus **FUNDADORES** são: **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor de Departamento de Pessoal, residente e domiciliado à Rua Iracema nº 100, Praia de Carapebus, Serra/ES, portador do CPF nº 086 240 487-88 e do RG nº 1.664.106/ES; **HERMENSON FERNANDES**, brasileiro, viúvo, Mecânico Industrial, residente e domiciliado à Rua Noemi Costa Domingues, nº 337, Praia de Carapebus, Serra/ES, portador do CPF nº 002 845 427-84 e do RG nº 048.586/ES; **ANDERSON SOARES MUNIZ**, brasileiro, solteiro. Jornalista, residente e domiciliado à Rua Noemi Costa Domingues, nº 19, portador do CPF nº 123 919 027-19 e do RG nº 2.222.717/ES; **JADYR FERREIRA DA VITÓRIA FILHO**, brasileiro, casado, Segurança, residente e domiciliado à Rua Assembleia Estadual, nº 26, Praia de Carapebus, Serra/ES portador do CPF nº 031 427 567-36 e do RG nº 940.897/ES; **VITOR MIRANDA DA COSTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua dos Coleiros, nº 261, Praia de Carapebus, Serra/ES, portador do CPF nº 111 791 617-00 e do RG nº 1.593.914/ES; **BETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada à Avenida Munir Hilal nº 342 apto. nº 401 – Jardim Camburi – Vitória/ES, portadora do CPF nº 024 511 557-84 e do RG nº 1.132.575/ES; **MAURICIO DE JESUS CRUZ**, brasileiro, solteiro, Operador de Empilhadeira, residente e domiciliado à Avenida dos Coqueiros, nº 159, Lagoa de Carapebus, portador do CPF nº 107 895 037-38 e do RG nº 3.690.486/ES; **GISLENE ALVES MOTTA**,



brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado à Rua Iracema, nº 100, Praia de Carapebus, Serra/ES, portador do CPF nº 101.001.003-17 e do RG nº 2.239.994/ES; **CLAYTON PEREIRA TORQUATO**, brasileiro, solteiro, Vendedor, residente e domiciliado à Rua Liberdade nº 72, Praia de Carapebus, Serra/ES, portador do CPF nº 138 768 847-09 e do RG nº 2.264.008/ES; **NEUSA PENHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, afazeres domésticos, residente e domiciliada à Rua Giuseppe Verdi, nº 292, Praia de Carapebus, Serra/ES, portadora do CPF nº 083 509 827-30 e do RG nº 1.617.262/ES; **VALERIO DA COSTA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua dos Coleiros, nº 251, Praia de Carapebus, Serra/ES, portador do CPF nº 117 593 647-29 e do RG nº 171.929/ES; **CATIA LOYOLA BERNARDO**, brasileira, viúva, do Lar, residente e domiciliada e Rua Noemi Costa Domingues, nº 337, Praia de Carapebus, Serra/ES, portadora do CPF nº 097 091 047-99 e do RG nº 1.848.374/ES; **JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Avenida São Pedro, nº 333, Jacaraípe Serra/ES, portador do CPF nº 980 402 007-61 e do RG nº 877.953/ES; **JORGE PACHECO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista aposentado, residente à Rua Martin Lutero, nº 268, Praia de Carapebus, Serra/ES, portador do CPF nº 1067 481 430-15 e do RG nº 4.064.354/ES; **MARIA EDITE DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, Empresaria, residente e domiciliada à Rua Martin Lutero, nº 268, Praia de Carapebus, Serra/ES, portadora do CPF nº 173 199 270-04 e do RG nº 9009112692/RS. **Art.3º - DOS FINS: A FACES**, tem por finalidade: 1 – A promoção humana; a assistência social, médica e odontológica; promover alternativas de não degradação ao meio ambiente; preservar a fauna e a flora; 2 – Promover a capacitação e formação profissional; desenvolver atividades nos campos da educação, saúde, esporte, cultura e lazer, com recursos próprios ou advindos de contratos e/ou convênios; 3 – Estimular a parceria, o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; 4 – Planejar e executar programas que se destinem aos fins da causa; 5 – Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico/artístico; 6 – Promover condições para o desenvolvimento sustentável ;7 – Promover o voluntariado, estribado na Lei nº 9.609, de 18.02.1988; 8 – Desenvolver a assistência social e educacional às minorias e ações contra a discriminação social, política, econômica e cultural de seu meio, dando orientação e oferecendo proposta de solução; 9 – Facilitar a colocação no mercado de trabalho e criar campos de estágios para seus alunos; 10 – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos da democracia e de outros valores universais; 11 – Criar e executar cursos profissionalizantes em acordo com as entidades governamentais que se dedicam a este tipo de ação; 12 – Construir e disponibilizar aos seus associados, familiares e seus assistidos, centro de treinamento integrado para a pratica e ensinamento dos esportes olímpicos; 13 – Construir e disponibilizar aos seus associados, familiares e seus assistidos, uma sede social, cultural, educacional e artística, com locais especificos onde serão ministrados cursos para as necessidades sociais, profissionais e de entretenimento; 14 – Manter, com os poderes Públicos, através das suas Secretarias, parcerias para que possa executar os projetos que forem aprovados através daqueles Órgão; **Art. 4º -TODOS OS SEUS PROJETOS SOCIAIS TERÃO A FINALIDADE, PRINCIPALMENTE, DE ATENDER AS CRIANÇAS, AS FAMILIAS; AOS JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO, AOS IDOSOS SEM AMPARO, AOS NECESSITADOS DE MATERIAIS E REMEDIOS INDISPONIVEIS NAS REDES PUBLICAS; AOS ENFERMOS DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, AOS RECLUSOS.** **Art.5º - DO TEMPO DE DURAÇÃO:A FACES tem sua duração por tempo INDETERMINADO.** **Art .6º - DO EXERCICIO SOCIAL:** O exercício social da FACES é do dia 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de cada ano. **CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO - DEMISSÃO - EXCLUSÃO - PENALIDADES - CATEGORIAS - DEPENDENCIA E FREQUENCIA:** **Art.7º - DA ADMISSÃO:** A ADMISSÃO do associado, em qualquer categoria, será feita através do preenchimento de proposta de associado, com a proposição de um associado PROPRIETÁRIO, quando for aceita pela Diretoria Administrativa, conforme Regimento Interno. **Art. 8º - DA DEMISSÃO:** A DEMISSÃO do associado, de qualquer categoria, dar-se-á por ofício á Diretoria Administrativa, que não poderá nega-la, salvo se apresentar motivos outros.



**Art.9° - DA EXCLUSÃO:** A exclusão do associado de, qualquer categoria, só será efetivada depois da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso à mesma Assembleia. **Art.10° - DAS PENALIDADES:** O associado e seus dependentes, de qualquer categoria, que transgredir as normas deste Estatuto, do Regimento Interno e das decisões emanadas dos poderes constituídos, estará sujeito as seguintes penalidades: a - advertência, b - suspensão c - eliminação. § único - As penalidades serão apuradas e aplicadas através de processo e procedimentos constantes no Regimento Interno da **FACES**. **Art.11° - DAS CATEGORIAS:** A **FACES** é constituída por numero ilimitado de associados, admitidos na forma deste Estatuto, do Regimento Interno e das Ordens emanadas dos poderes constituídos e o quadro social será dividido nas seguintes **CATEGORIAS:** § primeiro - **ASSOCIADO FUNDADOR** - São todos aqueles que assinarem a **LISTA DE PRESENTES** na Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, aos quais serão expedidos **TITULOS HONORIFICOS, com DIREITO DE VOTAR E DE SER VOTADO;** § segundo - **ASSOCIADO PROPRIETÁRIO** - São todos aqueles que adquirirem **UMA OU MAIS QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO**, nas condições determinadas pela Diretoria Administrativa, com **DIREITO DE VOTAR E DE SER VOTADO;** § terceiro - **ASSOCIADO COM QUOTA DE CESSÃO DE DIREITO DE USO** - São todos aqueles, **PESSOA JURIDICA**, que adquirirem **UMA OU MAIS QUOTAS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO**, com aprovação da Diretoria Administrativa e homologação da Assembleia Geral Extraordinária, **sem DIREITO A VOTAR E DE SER VOTADO;** § quarto - **ASSOCIADO DEPENDENTE** - São todos aqueles devidamente comprovados dependentes de associado **PROPRIETÁRIOS, CONTRIBUINTES, sem DIREITO A VOTAR E DE SER VOTADO;** § quinto - **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** - São todos aqueles que perderam a condição de **ASSOCIADO DEPENDENTE, sem DIREITO A VOTAR E DE SER VOTADO;** § sexto - **ASSOCIADO BENEMÉRITO** - mediante homologação da Assembleia Geral e por indicação da Diretoria Administrativa, poderão ser conferidos **TITULO DE ASSOCIADO BENEMERITO** á todos aqueles que prestam ou prestaram **RELEVANTES SERVIÇOS** a **FACES, sem DIREITO DE VOTAR E DE SER VOTADO** § oitavo - **ASSOCIADO HONORARIO** - mediante homologação da Assembleia Geral e por indicação da Diretoria Administrativa, poderão ser conferidos **TITULOS DE ASSOCIADO HONORÁRIO** á pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços **ao Município, Estado ou Nação, sem DIREITO A VOTAR E DE SER VOTADO;** § nono - **ASSOCIADO ATLETA** - São todos aqueles, de qualquer categoria, que estiverem participando de campeonatos, jogos, torneios oficiais representando a **FACES, ficando ISENTOS de TODAS AS TAXAS OU MENSALIDADES, no período em que estiver na ATIVA, sem DIREITO DE VOTAR E DE SER VOTADO.** **Art.12° - DOS DEPENDENTES E FREQUENCIA:** Poderão frequentar a sede social e demais dependências da **FACES** os associados e seus dependentes portadores da **CARTEIRA SOCIAL INDIVIDUAL** e em pleno gozo dos seus sociais, como também convidados plenamente autorizados e identificados; § primeiro - Para efeito deste artigo serão considerados **DEPENDENTES** do associado: 1 - esposa (o); 2 - companheiro (a); 3 - filhos (as) considerados na forma do Código Civil Brasileiro, solteiros e menores de dezoito anos; 4 - enteados (as) menores de dezoito anos, que estejam sob a guarda e dependência do associado; § segundo - A disposição do paragrafo anterior não se aplica aos dependentes considerados judicialmente incapazes, exceto aqueles menores que estejam sob a guarda do associado, perfeitamente oficializada na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente; § terceiro - Poderão também frequentar a **FACES**, em dias de festas, mediante **CONVITE** expedido pela Diretoria Administrativa, aos pais do associado; § quarto - Os associados poderão levar em sua companhia, seus pais, entre eles (padrastos/madrastas para visitarem a **FACES**, em dias comuns, os quais poderão participar somente das atividades liberadas pela Diretoria Administrativa; § quinto - no caso dos itens "2" do § primeiro deste artigo o associado deverá apresentar declaração publica lavrada em Cartório na qual conste a união estável, de acordo com o Código Civil Brasileiro; § sexto - A exigência burocrática de que trata o paragrafo anterior, deverá ser renovada quando solicitado pela Diretoria Administrativa, salvo a existência de filhos comuns ou casamento civil, fatos que deverão ser comunicados a Secretaria da **FACES**, até 30(trinta) dias após sua ocorrência; §



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



sétimo - os dependentes dos associados terão os seus direitos prorrogados para até 24 (vinte e quatro) anos, enquanto estiverem cursando faculdade e solteiros, comprovadamente; **Art. 13°** - Os associados que tenham ocupado cargos na Diretoria Administrativa, Conselhos e Comissões, gozam, durante o mandato imediatamente seguinte que não mais ocupem cargos, a proteção as pessoas e de direitos de convívio harmonioso e social nas **FACES** e de forma algum poderão ser abordados ou interpelados quanto a fatos e decisões que tenham tomado durante seus mandatos ou em razão dele e, se forem, deverão ser defendidos pela Diretoria Administrativa em exercício, através do Departamento Jurídico, se o caso assim o requerer, Eventuais questionamentos ou solicitação de esclarecimentos deverão ser feitos, por escrito, e encaminhados a Secretaria da **FACES** endereçados a Diretoria Administrativa ou ao Presidente em exercício; § único - O associado e seus dependentes que desrespeitar o disciplinado neste artigo, submeter-se-á a processo disciplinar administrativo, sujeitando-se às penas previstas neste Estatuto e no Regimento Interno; **Art.14°** - A Diretoria Administrativa poderá, a seu exclusivo critério e mediante pedido formulado por escrito por associado: 1 - Fornecer cartões individuais de visitantes residentes fora do Município da Serra, validos para o período máximo de 30(trinta) dias, sujeito ao pagamento da **TAXA** respectiva, fixada pela Diretoria Administrativa; 2 - Permitir a frequência de acompanhante de associado e seus dependentes que for de incapacidade física temporária ou permanente, mediante atestado, laudo médico, pelo período de 06(seis)meses, renováveis por iguais períodos, enquanto durar a incapacidade, sendo que neste caso o acompanhante não poderá praticar nenhuma atividades própria do associado; 3 - Permitir á menor Inter cambista proveniente de outros países ou estados da Federação, que estejam residindo com a família do associado, frequentar a **FACES**, na condição de dependente, durante o período do intercambio, com pagamento de **TAXA** fixada pela Diretoria Administrativa; 4 - Permitir a frequência de dependente portador de incapacidade física permanente ou temporária, devidamente comprovada por laudo médico, mesmo após completar 24(vinte e quatro) anos, enquanto durar a incapacidade;

**CAPITULO III -DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES: Art. 15° - DOS DIREITOS:** § primeiro - Frequentar a sede e demais dependências da **FACES** nos horários pré-estabelecidos; § segundo - Usar o distintivo social/educacional/esportivo; § terceiro - Recorrer em defesa própria dos atos da Diretoria Administrativa que apresentar penalidade; § quarto - levar convidados para visitar a **FACES** diante convites fornecidos pela Diretoria Administrativa, desde que obedecidos os critérios estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno, principalmente ao pagamento da **TAXA** estabelecida; § quinto - Participar das Assembleias Gerais da **FACES**, **VOTAR E SER VOTADO, DE ACORDO COM A SUA CATEGORIA DE ASSOCIADO**; § sexto - Representar á Assembleia Geral Extraordinária contra atos da Diretoria Administrativa que julgar lesivo ou danoso ao patrimônio social ou inconveniente aos interesses da **FACES**; § sétimo - Levar "baba", devidamente uniformizada ou identificada, conforme determinação do Regimento Interno, sendo-lhe vedado o uso das dependências da **FACES**, ficando o associado responsável por todos os atos e atitudes da mesma. **Art.16° - DOS DEVERES:** Além daqueles previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, constituem ainda **DEVERES** dos associados e seus dependentes: § primeiro - Pagar pontualmente as contribuições e outras obrigações financeiras que estejam sujeitos; § segundo - Desempenhar fielmente os mandatos sociais e as Comissões a que forem eleitos; § terceiro - Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, Regimento Interno e demais determinações emanadas dos poderes constituídos.

**CAPITULO - IV- AS FONTES DE RECURSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Art.17°** - O RESULTADO da venda das QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO E DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, será APLICADO no IMOBILIZADO, conforme projeto apresentado pela DIRETORIA ASMINISTRATIVA, com PARECER do Conselho Fiscal e HOMOLOGAÇÃO da Assembleia Geral Extraordinária; **Art.18°** - As **RECEITAS** para sustentação da **FACES**, determinadas pela Diretoria Administrativa, são as seguintes: 1 - **TAXAS E MENSALIDADES** devidas pelos associados CONTRIBUINTES, PROPRIETÁRIO-CESSÃO DE DIREITO DE USO; 2 -

**TAXA DE MANUTENÇÃO** devidas pelos associados **CONTRIBUINTE, PROPRIETÁRIO E CESSÃO DE DIREITO DE USO**, depois que as dependências projetadas estiverem em condições de uso; - **ALUGUEIS** das dependências de propriedade da **FACES**; 4 - **TAXA DE TRANSFERENCIA** das **QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO** e de **DIREITO DE USO** - 5 - **RESULTADO** de sorteios e bingos; 6 - **CONVENIOS/CONTRATOS**, com os poderes públicos e setor privado; 7 - **RESULTADO** de bazar, chás, almoços, jantares e encontros beneficentes; 8 - **TELEMARKETING**; 9 - **RECICLAGEM**; 10 - **ARTESANATOS**; 11 - **FÁBRICA DE VASSOURAS ECOLOGICAS**; 12 - **FABRICA DE MATERIAL DE LIMPEZA**; 13 - **BILHETERIAS**. § único - As **RECEITAS** são destinadas ao **CUSTEIO, MANUTENÇÃO** e pequenas obras de melhoramentos que a Diretoria Administrativa elaborar e autorizar, uma vez que esteja **PREVISTO** na **PROPOSTA ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO, INCLUSIVE COM O QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, DEVIDAMENTE APROVADO PELA Assembleia Geral Ordinária. CAPITULO V - CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVO, ADMINISTRATIVO E FISCAL; Art.19° - A FACES** será administrada pelos seguintes **ÓRGÃOS**: 1 - Assembleia Geral; 2 - Diretoria Administrativa; 3 - Conselho Fiscal. **Art.20°** - Somente poderão ser eleitos para quaisquer órgãos da **FACES** associados com mais de 1(um) ano pertencendo ao quadro social, brasileiro nato ou naturalizado e em pleno gozo dos seus direitos sociais; § único - As designações ou eleições para composição de comissões e outras deverão obedecer ao dispositivo neste artigo; **Art.21°** - Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, respondem solidariamente pelas obrigações que assumirem para com terceiros em nome da **FACES**, com exceção de poderes aos mesmos atribuídos por este Estatuto ou pela Assembleia Geral; **Art. 22°** - O mandato da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal terá a duração de 4(quatro) anos, sendo vedado ao Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor Tesoureiro serem reeleitos por mais de um mandato; § único - A posse da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao que ocorrer a eleição; **Art.23°** - A **ASSEMBLEIA GERAL** é o **ORGÃO SOBERANO** da Administração da **FACES** e será constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais; § primeiro - Cada associado terá o direito de um voto; § segundo - não será permitido o voto por procuração; **Art.24°** - A **ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á: I - EM SESSÃO ORDINÁRIA**: § primeiro - **NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE SETEMBRO, DE QUATRO EM QUATRO ANOS**, para eleger, e empossar a **COMISSÃO ELEITORAL** e aprovar o **REGIMENTO ELEITORAL**, para as eleições daquele ano; § segundo - **NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE NOVEMBRO, DE QUATRO EM QUATRO ANOS**, para eleger o Diretor **PRESIDENTE** e Diretor **VICE PRESIDENTE** da Diretoria Administrativa, o **CONSELHO FISCAL** e **HOMOLOGAR OS NOMES DOS DIRETORES APRESENTADOS PELO PRESIDENTE ELEITO**; § terceiro - **NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO**, de cada ano, para **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS TAXAS E MENSALIDADES** e da **PROPOSTA ORÇAMENTARIA** para o exercício seguinte, com o Relatório da Diretoria Administrativa para o mesmo exercício, com **PARECER** do Conselho Fiscal; § quarto - **NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE MARÇO**, de cada ano, para discussão e votação do **RELATORIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM O BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO** do exercício anterior, com o **PARECER** do Conselho Fiscal. II - **EXTRAORDINARIAMENTE**: **Art.25°** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e sua convocação será feita nos moldes da Assembleia Geral Ordinária, exceto no quórum que será de acordo coma **ORDEM DO DIA**; **Art.26°** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Administrativa, por iniciativa própria ou á requerimento de, pelo menos, **UM QUINTO** dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais; § primeiro - A convocação das Assembleias Gerais será feita por edital publicado em jornal de circulação na cidade da Serra/ES com antecedência mínima de 10(dez) dias, com especial menção de lugar, hora das chamadas e o seu objetivo; § segundo: A primeira convocação será instalada com o "quorum" de 2/3 (dois terços) da totalidade de associados em pleno gozo dos seus direitos sociais; § terceiro - A segunda convocação para as Assembleias Gerais será feita no mesmo edital e, nesse caso, não havendo numero suficiente



Handwritten signature and scribbles.

de associados presentes, ou seja 2/3 (dois terços) da totalidade de associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, dar-se-á a instalação em segunda chamada, 30(trinta) minutos após a que tiver sido designado para a primeira, deliberando, então, a Assembleia Geral com qualquer numero de presentes; § terceiro Quando a pauta da Assembleia Geral for para alienação do imobilizado, será obedecido ao que preceitua o artigo 49º e seus parágrafos deste Estatuto; § quarto - Quando a pauta for para destituir dirigente ou para a alteração ou reforma do Estatuto Social, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos; § quinto - Em todas as Assembleias Gerais o numero de votantes tem que ser o representado por 2/3 (dois terços) dos associados presentes. **Art.27º** - É vedado a Assembleia Geral deliberar sobre assuntos estranhos aos que constitui os motivos das respectivas convocações; **Art.28º** - Uma vez convocada a Assembleia Geral **FICAM SUSPENSAS AS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETARIO**, até o dia da sua realização; **Art.29º** - As reuniões das Assembleia Gerais serão presididas pelo associado que a maioria aclamar a ele competira escolher um associado para como secretario, compor a mesa; § único - A Diretoria Administrativa fornecerá, obrigatoriamente, á Assembleia Geral, a relação de votantes para que seja calculado o "quórum" daquela sessão, sem o qual a Assembleia Geral não poderá ser instalada e se o for, passiva de nulidade. **Art.30º** - Compete **PRIVATIVAMENTE** á Assembleia Geral: 1 - Deliberar nos termos deste Estatuto sobre a compra ou alienação de bens móveis sobre a constituição de ônus sobre o patrimônio social, no todo ou em parte, bem como sobre atos e propostas da Diretoria Administrativa que importem em renúncia ou cessão de bens sociais; 2 - Deliberar sobre a alteração ou reforma do presente Estatuto, na forma prevista no artigo 47º e seus parágrafos; 3 - Deliberar sobre as propostas de concessão de titulo de associado **BENEMÉRITO E HONORÁRIO**; 4 - Deliberar, na forma do capitulo VI, artigo 48º e seus parágrafos, sobre a dissolução da **FACES**. 5 - Conhecer os recursos e representações que lhe sejam dirigidas ou apresentadas, deliberando sobre elas; 6 - Conhecer os relatórios, programas de ação e quaisquer atos da Diretoria Administrativa, aprovando-os ou não; 7 - Julgar os balanços contábeis e a prestação de contas anuais da Diretoria Administrativa; 8 - Eleger o Presidente, o Vice Presidente da Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal; 9 - Homologar os nomes dos componentes da Diretoria Administrativa apresentados pelo Presidente eleito da mesma ; 10 - Destituir a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, por votação de 2/3(dois terços) dos presentes, em reunião extraordinária e a que compareçam, pelo menos, 2/3(dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, elegendo, ato contínuo, os órgãos que devem completar o mandato dos destituídos; 11 - Para aprovar a **PROPOSTA ORÇAMENTARIA e TAXAS E MENSALIDADES**; **Art.31º** - Nas Assembleias Gerais a votação far-se-á por chamada nominal ou por aclamação; § único A votação para eleger a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal será sempre processada pelo voto secreto. **Art.32º** - A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA FACES** é assim constituída: **Diretor Presidente -Diretor Vice Presidente 1º Diretor Secretario 2º Diretor Secretario 1º Diretor Tesoureiro 2º Diretor Tesoureiro - Diretor Social - Diretor do Patrimônio - Diretor de Esportes - Diretor de Saúde e Meio Ambiente**; **Art.33º** - Além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete a **Diretoria Administrativa**: 1 - Elaborar e Reformar o Regimento Interno e, se houver, os regulamentos próprios e específicos para homologação da Assembleia Geral; 2 - Apresentar a Assembleia Geral, os Relatórios, balanços contábeis e prestação de contas do exercício anterior e a proposta orçamentaria para o exercício seguinte, com **TAXAS, MENSALIDADES e PROGRAMAÇÃO**; 3 - Designar e dispensar os Diretores adjuntos dos diversos Departamentos; 4 - Admitir e dispensar funcionários e demais servidores ; 5 - Criar comissões e as fechar, quando vierem a ser necessárias; 6 - Designar os membros da Comissão de Disciplina e Sindicância e de outras que vierem a ser criadas; 7 - Elaborar o projeto de reforma deste Estatuto, a ser submetida á Assembleia Geral, na forma estatutária; 8 - Propor a Assembleia Geral Extraordinária a concessão de títulos de associado Benemérito e Honorário; 9 - Fornecer a relação de votantes para realização das Assembleias



Gerais; 10 – Contratar empresa para administrar a **FACES**, com **PARECER** do Conselho Fiscal;

11 – Contratar, em comodato, imóveis para execução das suas atividades, com **PARECER** do Conselho Fiscal e homologação da Assembleia Geral. **Art.34°** - Os atos ou propostas da Diretoria Administrativa que importem em renúncia ou cessão de direito e em cessão de bens, dependerão sempre, para sua validade, de prévia autorização da Assembleia Geral; **Art.35°** - A Diretoria Administrativa se reunirá, pelo menos, uma vez por mês, em datas previamente acordadas e fixadas, registrando os assuntos discutidos e votados em ata eletrônica, em seu total; **Art.36°** - O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo ocupado o seu cargo pelo substituto legal. § único – Não havendo substituto legal o Presidente designará outro substituto, levando o seu ato para homologação da Assembleia Geral. **Art.37°** - **Ao Diretor Presidente compete:** 1 – Representar a **FACES**, ativa e passivamente; em juízo ou fora dele; 2 – Superintender, fiscalizar e intervir na administração da **FACES**; 3 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e as Ordens Administrativas emitidas pela Diretoria Administrativa; 4 – Assinar a correspondência juntamente com o Diretor Secretário, os Títulos honoríficos de distinção, conferidos pela **FACES**; § único: **As QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO E DE CESSÃO DE DIREITO DE USO** também serão assinados pelo Diretor Tesoureiro e Diretor do Patrimônio; 5 – Assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações ou receitas da **FACES**; 6 – **APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL:** 6.1 – **MENSALMENTE** e até o dia 10 do **MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO O BALANCETE E A DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL** do mês anterior, para que seja emitido **PARECER**; 6.2 – **ANUALMENTE** e até o dia 05 de **DEZEMBRO** a **PROPOSTA ORÇAMENTARIA** e a **PROGRAMAÇÃO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**, com **TAXAS E MENSALIDADES**, para que seja emitido **PARECER**; 6.3 – **ANUALMENTE** e até o dia 15 de **FEVEREIRO** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E O RELATÓRIO DA DIRETORIA COM O BALANÇO ENCERRADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO**, todos relativos ao exercício anterior, para que seja emitido **PARECER**; § único – Os pareceres apresentados pelo Conselho Fiscal terão que ser obedecidos já no próximo balancete que for apresentado. 7 – **APRESENTAR A ASSEMBLEIA GERAL:** 7.1 – **ANUALMENTE** e até a **PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE FEVEREIRO**, o **RELATÓRIO** e a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Diretoria Administrativa, relativo ao exercício anterior, com o **PARECER** do Conselho Fiscal, para discussão e votação da matéria; 7.2 – **ANUALMENTE** e até a **PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO** do ano anterior em que será aplicada a **PROPOSTA ORÇAMENTARIA** e as **TAXAS E MENSALIDADES**, com **PARECER** do Conselho Fiscal, para discussão e votação da matéria; 7.3 – **ANUALMENTE** e até o dia 31 de dezembro, relação qualificada de **ASSOCIADOS, QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO, QUOTAS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO**, para homologação; 7.4 – **CONTRATAR** profissionais como **ADVOGADO, CONTADOR, ADMINISTRADOR** e afins, para assegurar o bom desempenho da sua gestão, sempre dentro do prazo da sua gestão; **Art.38°** - O Diretor Presidente terá o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria Administrativa, quando se verificar empate;

**Art.39°** - **Compete ao Diretor Vice-Presidente:** 1 – Auxiliar o Diretor Presidente em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; § único – O Diretor Vice-Presidente sempre que for chamado a formar equipes de trabalho em programas criados, deverá assumir o compromisso e desempenhar fielmente sua função, em benefício da **FACES**;

**Art.40°** - **Compete ao Diretor 1° Secretário:** 1 – Encarregar-se das correspondências e comunicações relativas a qualquer deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria Administrativa; 2 – Dirigir a Secretaria Administrativa e zelar especialmente pelo cumprimento das formalidades legais que esteja sujeita a **FACES**, como pessoa jurídica; 3 – Elaborar o Relatório anual a ser apresentado ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral; 4 – Elaborar a programação para o exercício seguinte a ser apresentada ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral; 5 – Encaminhar, **MENSALMENTE**, ao Conselho Fiscal, o balancete e suas peças, para ser emitido o respectivo **PARECER**; 6 – Elaborar, junto com o Diretor 1° Tesoureiro, a **PROPOSTA**



Handwritten signature and scribbles.

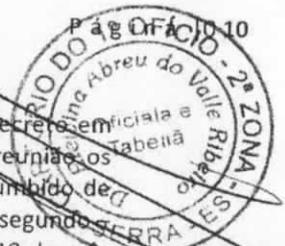
**ORÇAMENTARIA** e a tabela de **TAXAS E MENSALIDADES**, para ser enviada ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral; 7 - Estar sempre em contato, com o **CONTADOR** responsável pela **FACES**, sendo junto com o Diretor 1º Tesoureiro o elo entre a Diretoria Administrativa e aquele profissional; **Art.41º - Compete ao Diretor 2º Secretário:** 1 - Secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa, lavrando as respectivas atas; 2 - Auxiliar o Diretor 1º Secretário e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos; 3 - Conduzir os trabalhos da Comissão de Disciplina e Sindicância da **FACES**; 4 - Ter sob sua responsabilidade o registro de associados e fornecer, junto com o Diretor 1º Tesoureiro, a relação de votantes para as Assembleias Gerais; **Art.42º - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:** 1 - Zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentando os balancetes mensais e suas peças, os balanços das receitas e despesas ao Conselho Fiscal nos prazos pré-determinados; 2 - Ter sob sua guarda e fiscalização os valores da **FACES**; 3 - Organizar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** anual a ser submetida ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral; 4 - Organizar a **PROPOSTA ORÇAMENTARIA** e as **TAXAS E MENSALIDADES**, para apreciação e **PARECER** do Conselho Fiscal, e homologação da Assembleia Geral, nas datas pré-fixadas; 5 - Assinar, juntamente com o Presidente, os papéis relativos a movimentação dos fundos sociais, tais como cheques, ordens de pagamento e outros, que representem valores e obrigações financeiras da **FACES**; 6 - Assinar recibos de quitação. 7 - Ter sob sua direta dependência e responsabilidades o **CAIXA** e os **CHEQUES** da **FACES**, assim como o serviço de contabilidade e tesouraria; **Art.43º - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:** 1 - Auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro em suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. **Art.44º - Compete ainda aos Diretores:** I - **SOCIAL:** 1 - Coordenar e dirigir as atividades sociais da **FACES**; 2 - Designar auxiliares necessários a promoções e realizações de festas sociais; 3 - Organizar, dirigir e manter em ordem as dependências da **FACES**, levando ao conhecimento do Presidente as irregularidades que encontrar que demandem providencia deste; 4 - Planejar, em conjunto com os seus pares, a programação social para todo o exercício submetendo a aprovação da Diretoria Administrativa; 5 - Formar uma equipe de auxiliares através de Voluntários, devidamente cadastrados de acordo com a Lei; II - **PATRIMONIO** :1 - Controlar os registros do **PATRIMONIO** da **FACES**, anotando e mantendo sob sua guarda toda a movimentação de entrada e saída que serão classificadas em **PERMANENTES, MOVEIS E UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS, VEICULOS, SEMOVENTES** e outras que vierem a ser criadas envolvendo o patrimônio; 2 - Acompanhar as obras e serviços da **FACES**, juntamente com o engenheiro responsável, opinando sob a execução ou alteração e projetos que modifiquem qualquer estrutura da **FACES**. 3 - Controlar o estoque de mercadorias e materiais existentes no almoxarifado e orientar o Departamento de Compras nas aquisições de bens, equipamentos, serviços ligados a proteção e manutenção do patrimônio da **FACES**; III - **ESPORTES** - 1 - Organizar, coordenar e dirigir as atividades esportivas da **FACES**; 2 - Formar uma equipe de auxiliares através de **VOLUNTARIOS** devidamente cadastrados de acordo com a Lei; 3 - Sugerir a admissão e demissão de professores do esporte; 4 - Planejar, em conjunto com instrutores e profissionais ligados á área de esportes da **FACES**, a programação esportiva para o exercício, submetendo-a á aprovação da Diretoria Administrativa; 5 - Indicar, com a aprovação da Diretoria Administrativa, os auxiliares necessários á promoção e realização dos torneios, campeonatos e competições esportivas; IV - **DE SAUDE E MEIO AMBIENTE:**1 - Organizar, coordenar e dirigir as atividades de meio ambiente da **FACES**; 2 - Formar uma equipe de auxiliares através de **VOLUNTARIOS** devidamente cadastrados de acordo com a Lei; 3 - Opinar sobre qualquer atividade reforma ou serviço que implique em impacto ambiental; 4 - Dirigir, coordenar as atividades ao meio ambiente; 5 - Opinar sobre captação, tratamento e utilização de recursos naturais da **FACES**; 6 - Opinar sobre a coleta e descarte do lixo gerado em qualquer área da **FACES**; 7 - Projetar campanha educativa sobre a coleta do lixo seco, levando-o a aprovação da Diretoria Administrativa; 8 - Promover aos associados palestras sobre coleta de lixo domiciliar e outros correlatos, por engenheiros ambientais ou técnicos reconhecidos, realizando, também, campanhas em locais designados, com distribuição de material didático; **Art.45º - O CONSELHO FISCAL** será constituído de 03(três) membros efetivos



Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

Handwritten number '01' on the right side of the page.

e 02(dois) membros suplentes, eleitos de 4(quatro em 4(anos) por voto direto e secreto em Assembleia Geral Ordinária, conforme artigo 30º; § primeiro: Em sua primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus membros um Presidente, incumbido de convocar e presidir as reuniões e um secretário, para redigir as atas e demais atos; § segundo: O Conselho Fiscal reunir-se-á: **ORDINARIAMENTE: 1 - MENSALMENTE** e até o dia 10 do mês subsequente, para emitir **PARECER** sobre o balancete e suas peças, do mês anterior; 2 - **ANUALMENTE** - na primeira quinzena do mês de março para emitir **PARECER** ao **BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**; 3 - **ANUALMENTE** na primeira quinzena do mês de **DEZEMBRO** para emitir **PARECER** sobre a **PROPOSTAS ORÇAMENTARIA, PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**; **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que for necessário. § primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria Administrativa ou pela Assembleia Geral Extraordinária; § segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em Livro próprio e assinada no fim dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros presentes; **Art.46º COMPETE AO CONSELHO FISCAL: 1 - Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da FACES, verificando todas as contas e documentos contábeis, dando seu visto nos mesmos e opinando sobre atos de caráter econômico e/ou financeiro da Diretoria Administrativa; 2 - Emitir PARECER sobre as contas mensalmente, sobre o balanço anual e sobre a proposta orçamentaria, podendo valer-se de profissionais especializados para assessora-lo em suas obrigações estatutárias; 3 - Dar conhecimento a Assembleia Geral das conclusões de seus trabalhos ou as autoridades competentes das irregularidades porventura constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; CAPITULO VI - CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS E PARA DISSOLUÇÃO: Art.47º - DA ALTERAÇÃO OU DA REFORMA DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS: § primeiro- O presente Estatuto só poderá ser alterado ou reformado, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e mediante votação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes; § segundo - A proposta de alteração deverá ser submetida, com antecedência, ao exame e estudo do Conselho Fiscal, que sobre ela emitira **PARECER** fundamentado; § terceiro - A Diretoria Administrativa fará distribuir a todos os associados, com direito a voto, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da Assembleia Geral Extraordinária que deva deliberar sobre o assunto, o avulso do projeto de alteração ou reforma do Estatuto Social, acompanhado do **PARECER**; § quarto - Sempre que possível estes avulsos deverão conter a redação original e a proposta para cada um dos dispositivos a serem modificados; § quinto - Quando a alteração for para cumprimento de Lei, a Assembleia Geral será convocada de imediato para atender a determinação legal; **Art.48º - DA DISSOLUÇÃO DA FACES: § primeiro** - Embora de duração indeterminada a **FACES** pode ser dissolvida por determinação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, a que compareçam, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e mediante votação de 2/3 dois terços dos associados presentes; § segundo - Nesta mesma Assembleia Geral será eleito o **LIQUIDANTE** e fixado os seus poderes e proventos, ficando os trabalhos da mesma em suspenso, marcando-se outra data para ser apreciado o relatório do liquidante; § terceiro - A mesma Assembleia Geral Extraordinária que decidir sobre a dissolução da **FACES**, resolverá a destinação do patrimônio, sempre respeitando os valores das **QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO E DE DIREITO DE USO. CAPITULO VII - DO PATRIMÔNIO -Art.49º - .O Patrimônio da FACES** será constituído de bens moveis, imóveis, equipamentos, veículos, semoventes, títulos e valores; § primeiro - Todos os bens incorporados ao patrimônio da **FACES** deverão figurar no registro eletrônico do patrimônio indicando, na inscrição de cada um, todas as informações necessárias para seu reconhecimento, inclusive **CUSTOS E RESPONSABILIDADES**; § segundo - A venda ou alienação dos bens imóveis, bem como a constituição de ônus sobre aqueles já incorporados a **FACES**, somente serão validas quando previamente autorizadas pelo Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim que decidirá pelo voto de 2/3 (dois**



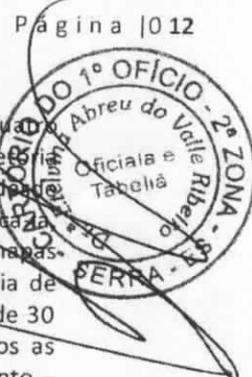
terços) dos associados presentes; § terceiro – Quando convocada para a finalidade a que se refere este artigo a Assembleia Geral Extraordinária somente poderá ser instalada na presença de 1/3 (um terço) dos **ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA**; § quarto – Dependerão sempre de própria autorização da Assembleia Geral Extraordinária a aceitação de legados, auxílios, doações e ou subvenções vinculadas e agravadas de quaisquer condições que limitem seu livre emprego, uso, gozo e disponibilidade da **FACES** ou que apresentem obrigação de retorno em qualquer tempo, podendo esta assembleia preferir o voto por maioria simples; **CAPITULO VIII – DAS QUOTAS** I – **QUOTA DE ASSOCIADO PROPRIETÁRIO: Art.50°** - Para atender as disposições constantes nos itens 12 e 13 do artigo terceiro deste Estatuto, serão emitidos 2.000 (duas mil) **QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETARIO** no valor e condições de pagamento a ser estipulado pela Diretoria Administrativa e homologado pela Assembleia Geral Extraordinária; § primeiro – As quotas de associado proprietário, depois de emitidas, serão registados no Cartório para que sejam legalizadas; § segundo – A aquisição de uma quota de associado proprietário será feita através de proposta contendo os mesmos dados das propostas para outras categorias, tendo como proponente um associado com direito a voto; § terceiro – No caso do adquirente já ser associado de qualquer outra categoria, bastará somente a sua transferência de categoria e o pagamento da aquisição; § quarto - A quota de associado proprietário poderá ser transferida para terceiros mediante aprovação da Diretoria Administrativa e com o pagamento da **TAXA DE TRANSFERENCIA**, exceto quando esta transferência for feita para a **FACES**; § quinto - A **FACES** sempre terá preferencia quando uma quota de associado proprietário for posta á venda; § sexto – A quota de associado proprietário terá o seu valor de mercado espelhado no valor de aquisição. II – **DA QUOTA DE CESSÃO DE DIREITO DE USO Art.51°** - Com a mesma finalidade expressa no artigo 49° deste Estatuto, serão emitidos 1.000 (mil) **QUOTAS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E ESTARÃO Á VENDA PARA PESSOA JURIDICA**, no valor e condições de pagamento arbitrados pela Diretoria Administrativa e homologados pela Assembleia Geral Extraordinária. § primeiro – Cada **QUOTA DE CESSÃO DE DIREITO DE USO** dará, ao seu possuidor, o direito de indicar usuários das dependências da **FACES**, com todos os direitos e deveres outorgados a um associado de outras categorias, menos de indicar dependentes e de votar e ser votado; § segundo – Os adquirentes da **QUOTA DE CESSÃO DE DIREITO DE USO**, terão os direitos idênticos aos de um **ASSOCIADO PROPRIETÁRIO**, como também os deveres, além do que se refere no artigo anterior. **CAPITULO IX – DOS PROJETOS: Art.52°** - A Diretoria Administrativa elaborara projetos para aplicação dos resultados obtidos com a venda das **QUOTAS DE ASSOCIADOS PROPRIETARIO E DE CESSÃO DE DIREITO DE USO**, com o parecer do Conselho Fiscal e a homologação da Assembleia Geral Extraordinária, os quais serão dirigidos a aquisição de bens móveis e imóveis, computadas as despesas com o pessoal. § único – Para todos os efeitos sociais as **QUOTAS** emitidas serão considerados pela unidade, independente do seu valor nominal; **CAPITULO X – DA COMISSÃO ELEITORAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL; I – COMISSÃO ELEITORAL – Art.53°** - A **COMISSAO ELEITORAL**, composta de 03(três) membros, eleitos entre os associados da **FACES**, será eleita e empossada em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na primeira quinzena do mês de setembro, nos anos em que houver eleições para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, ocasião em que será discutido votado e aprovado o **REGIMENTO ELEITORAL** que regulará as eleições daquele ano; X§ primeiro – A **COMISSÃO ELEITORAL** será formada pelos associados que se inscreverem para tal finalidade, sendo composta pelo numero de votos, sendo o mais votado com o cargo de Presidente, o segundo mais votado com o cargo e secretário e o terceiro como membro, sendo a ela incorporado mais um membro por cada chapa inscrita, este sem direito a votar; § segundo – A **COMISSÃO ELEITORAL**, depois de eleita e empossada, será a ÚNICA responsável pelos trâmites da eleição divulgando, amplamente, o **REGIMENTO ELEITORAL** das eleições, por todos os meios possíveis de divulgação e comunicação; II – **DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Art 54°** - Eleição da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** será convocada pelo Diretor Presidente da **FACES** com



2.

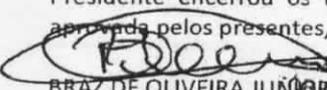
60(sessenta) dias antes da primeira quinzena do mês de NOVEMBRO, de quatro em quatro anos, data prevista para a sua realização; § primeiro – Caso o Diretor Presidente da Diretoria Administrativa da **FACES** não convoque as eleições dentro do prazo contido no “caput” do artigo, qualquer membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal poderá convocá-la, conservando o mesmo prazo inserto neste artigo; § segundo – O prazo de inscrição das chapas concorrentes não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias; § terceiro – Entre o ultimo dia de inscrição das chapas e o dia da realização das eleições, devera ser observado o prazo de 30 (trinta) dias; § quarto – Todos os questionamentos, recursos e impugnações relativos ao processo eleitoral serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral; § quinto – É de competência exclusiva dos membros da **COMISSÃO ELEITORAL**, julgar, deferir, indeferir recursos, impugnações e pedidos; III – **DO CONSELHO FISCAL**; **Art.55°** - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 02(dois) membros suplentes, conforme o que determina o artigo 45° e seus parágrafos; § primeiro - Os candidatos aos cargos do Conselho Fiscal deverão, necessariamente, preencher os requisitos deste Estatuto e do Regimento Interno da **FACES** e, nestas condições, compor uma lista divulgada e publicada em ordem alfabética, tal qual constará da respectiva cédula para eleição, sendo eleitos os 3(três) primeiros mais votados aos cargos EFETIVO e os 02(dois) seguintes para os cargos de SUPLENTE, assumindo estes na ordem de colocação no pleito, nos casos de AFASTAMENTO temporário ou DESLIGAMENTO de qualquer dos efetivos. Quando houver empate na votação, será eleito o mais idoso **CAPITULO XI – DISPOSIÇÕES TANSITORIAS E FINAIS: Art.56°** - Os horários de funcionamento das dependências da **FACES** constam do Regimento Interno e eles tem que ser respeitados, salvo quando houver atividades em horários diversos, estas com a autorização da Diretoria Administrativa; **Art.57°** - Os membros da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal e das Comissões, como também todos aqueles que prestarem serviços voluntários a **FACES**, não receberão nenhuma remuneração pelas funções e serviços prestados, não havendo nenhum tipo de vínculo empregatício; § único – A Diretoria e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da **FACES** e pela aplicação dos recursos financeiros, respondendo por todos os efeitos legais que seus atos acarretarem; **Art.58°** - A Diretoria Administrativa Elaborara o REGIMENTO INTERNO, como também, das COMIDSDÕES, enviando-os a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim; **Art.59°** - Nenhum associado responderá subsidiariamente pelos encargos que seus representantes contraírem na execução das suas atividades e dentro dos seus períodos de gestão; **Art.60°** - A **FACES** só se extingui por decisão justificada e por escrito, tomada em ASSEMBLEIA Geral Extraordinária, cujo quórum for de 2/3(dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais. **Art.61°** - A logomarca da **FACES** será a figura estilizada de três faces representando o PAI, a MAE e o FILHO, ou seja A FAMILIA; **Art.62°** - As cores representativas serão o AZUL TURQUESA e o VERMELHO, **Art.63°** - Este Estatuto foi aprovado em sessão de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de novembro de dois mil e quinze e terá validade após receber o seu registro competente. **3 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL:**

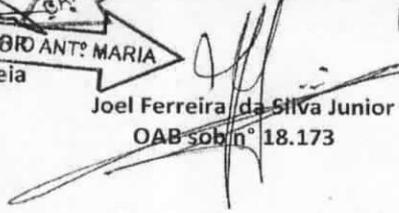
O senhor Presidente, **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** expos aos presentes que havia sido composta uma única chapa, em consenso, que era a seguinte: Diretor Presidente – **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**; Diretor Vice Presidente – **HERMENSON FERNANDES**; - Diretor Secretario **ANDERSON SOARES MUNIZ.**; Diretor Tesoureiro – **JADYR FERREIRA DA VITORIA FILHO**; Diretor de Esportes – **VITOR MIRANDA DA COSTA** - Diretor Social – **BETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.**; Diretor do Patrimônio: **MAURICIO DE JESUS CRUZ** - **CONSELHO FISCAL** – Efetivos: **GISLENE ALVES MOTTA**; **NEUSA PENHA DE CARVALHO**, **ELOY PEREIRA TORQUATO**, Suplentes: **VALERIO DA COSTA**, **CATIA LOYOLA BERNARDO**. O resultado da votação foi de aprovação da chapa apresentada, por unanimidade e aclamação, ficando assim **CONSTITUÍDA E EMPOSSADA** a primeira Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, para a gestão de 26 de novembro de 2015 até 25 de novembro de 2019 Diretor: Presidente: **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor de Departamento de Pessoal, residente e

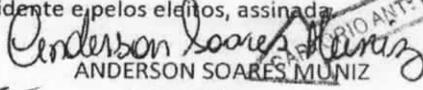


13.

domiciliado à Rua Iracema nº 100, Praia de Carapebus-Serra/ES, portador do CPF nº 086.940.487-88 e do RG nº 1.664.106/ES Diretor Vice Presidente: **HERMENSON FERNANDES** brasileiro, viúvo, Mecânico Industrial, residente e domiciliado à Rua Noemi Costa Domingues nº 337, Praia de Carapebus-Serra/ES, portador do CPF nº 002.845.427-84 e do RG nº 586/ES; Diretor 1º Secretário: **ANDERSON SOARES MUNIZ**, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado à Rua Noemi Costa Domingues, nº 19, portador do CPF nº 123.919.027-19 e do RG nº 2.222.717/ES; Diretor 1º Tesoureiro: **JADYR FERREIRA DA VITORIA FILHO**, brasileiro, casado, Segurança, residente e domiciliado à Rua Assembleia Estadual, nº 26, Praia de Carapebus-Serra/ES, portado do CPF nº 031.427.567-36 e do RG nº 940.897/ES; Diretor de Esportes: **VITOR MIRANDA DA COSTA**, brasileiro, casado Autônomo, residente e domiciliado à Rua dos Coleiros nº 261, Praia de Carapebus-Serra/ES, portador do CPF nº 111.791.617-00 e do RG nº 1.593.914/ES; Diretor Social: **BETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada à Avenida Munir Hilal nº 342-apto. nº 401 – Jardim Camburi – Vitória/ES., portadora do CPF nº 024.511.557-84 e do RG nº 1.132.575/ES; Diretor do Patrimônio: **MAURICIO DE JESUS CRUZ**, brasileiro, solteiro, Operador de Empilhadeira, residente e domiciliado à Avenida dos Coqueiros, nº 159, Lagoa de Carapebus, portador do CPF nº 107.895.037-38 e do RG nº 3.690.486/ES; **CONSELHO FISCAL: Efetivos – GISLENE ALVES MOTTA**, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado à Rua Iracema nº 100, Praia de Carapebus-Serra/ES, portador do CPF nº 101.103.017-54 e do RG nº 2.239.994/ES; **ELOY PEREIRA TORQUATO**, brasileiro, solteiro, Vendedor, residente e domiciliado à Rua Liberdade nº 72, Praia de Carapebus-Serra/ES, portador do CPMF nº 138.768.847-09 e do RG nº 2.264.008; **NEUSA PENHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, afazeres domésticos; residente e domiciliada Rua Giusepi Verdi, nº 292, Praia de Carapebus-Serra/ES, portadora do CPF nº 083.509.827-30 e do RG nº 1.617.262/ES; Suplentes: **VALERIO DA COSTA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua dos Coleiros, nº 251, Praia de Carapebus-Serra/ES, portador do CPF nº 117.593.647-29 e do RG nº 171.929/ES; **CATIA LOYOLA BERNARDO** brasileira, viúva, do Lar, residente e domiciliada à Rua Noemi Costa Domingues, nº 337, Praia de Carapebus, Serra/ES, portadora do CPF nº 097.091.047-99 e do RG nº 1848.374/ES. Os cargos de 2º Diretor Secretario, 2º Diretor Tesoureiro e Diretor de Saúde e Meio Ambiente permanecem vagos e serão preenchidos na próxima Assembleia Geral Extraordinária. 4 – **AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE 2.000 (DUAS MIL) QUOTAS DE ASSOCIADO PROPRIETARIO E 1.000(MIL) QUOTAS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO.** O Presidente **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, explanou aos presentes da necessidade da emissão destes títulos, cujo resultado será aplicado na constituição do patrimônio social, com construção de próprios previstos no Estatuto Social. Como todos os presentes já estavam esclarecidos sobre a matéria, o resultado da votação foi de **APROVAÇÃO DA EMISSÃO DAS QUOTAS, CUJOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO ESTARÃO AO CARGO DA Diretoria Administrativa, com PARECER DO CONSLHO FISCAL e com homologação da Assembleia Geral Extraordinária.** Com a palavra o Diretor Presidente, recém eleito, senhor **BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, agradeceu aos nobres participantes pela maneira democrática com que se houveram na oportunidade de proferirem seus votos, agradecendo a distinção á ele e aos seus pares pela escolha, concitando todos a cerrarem fileira para que as metas traçadas possam ser atingidas, informando que continuara, sempre, a propugnar para que as necessidades sejam atendidas, não havendo mais assuntos para tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos presentes, vai por mim secretario, pelo presidente e pelos eleitos, assinada.

  
**BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Presidente da Assembleia

  
 Joel Ferreira da Silva Junior  
 OAB sob nº 18.173

  
**ANDERSON SOARES MUNIZ**  
 Secretario



76

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES  
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO  
Tabeliã e Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES  
Tabeliã e Oficial: Etevlina Abreu do Valle Ribeiro  
Rua Eudes Scherr de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
Cep: 29105-680 - Telefax: +55 (27) 3328-0455 - Comarca da Capital  
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolado sob o Nº 15.089 e Registrado no Livro A  
sob o Nº 5.898 em 25/04/2016.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra - ES, 25/04/2016

Etevlina Abreu do Valle Ribeiro - Oficial e Tabeliã  
Selo: 022954/FK11603.01359 (consulta em www.tjes.jus.br)

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial  
Av. Central, 1563. Pq Res Laranjeiras. Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924  
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a  
nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Serra-ES, 05 de abril de 2016. 14:42:55. Total: R\$ 3,21  
Elenina Araujo Soares Fernandes -  
Selo: 024547.FS11603.19467 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Encargos: R\$ 0,65  
Documento: R\$ 2,56  
Código de segurança: 001FYPC009 - Func: Elene Cristina Gonçalves de Sou

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES  
Av. Central, 1563  
P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

28/03/2016

21

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
**Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabellão Oficial**  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: **JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Serra-ES, 05 de abril de 2016, 14:41:55. Em Teste da Verdade. Av. Central, 1563  
 Janaina Araújo Soares Fernandes - P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Selo: 024547.FOI1603.19446 - consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br) Tels.: 3281-6924 / 3328-1898  
 Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,16 Total: R\$ 5,79



**DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA:**

Diretor Presidente: - BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Vice-Presidente - HERMENSON FERNANDES

Diretor Secretario - ANDERSON SOARES MUNIZ

Diretor Tesoureiro - JADYR FERREIRA DA VITORIA Fº

Diretor de Esportes - VITOR MIRANDA DA COSTA

Diretor Social - BETANEA APARECIDA DE O DOS SANTOS

Diretor do Patrimonio - MAURICIO DE JESUS CRUZ

**CONSELHO FISCAL - Efetivos:**

GISELENE ALVES MOTTA

ELOY PEREIRA TORQUATO

NEUSA PENHA DE CARVALHO

**Suplentes:**

VALERIO DA COSTA

CATIA LOYOLA BERNARDO

Dr. JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

CPF N° 980 402 007-68

OAB/ES sob o n° 18.173

*(Handwritten signatures and stamps)*

HERMENSON FERNANDES  
 Anderson Soares Muniz  
 Jadyr Ferreira da Vitoria Fº  
 Vitor Miranda da Costa  
 Betanea Aparecida de Oliveira dos Santos  
 Mauricio de Jesus Cruz  
 Gislene Alves Motta de Oliveira  
 Eloy Pereira Torquato  
 Neusa Penha de Carvalho  
 Valerio da Costa  
 Catia Loyola Bernardo

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CATIA LOYOLA BERNARDO, e dou  
 fé. Em Teste da Verdade. Vitória-ES, 28 de março de 2016. Cód.:  
 01302787-06 - 11:53:46

Brunella Pompermayer Gusman  
 Qtd 1 Emolumentos R\$: 4,63 Taxas R\$: 1,25 Total R\$: 5,88  
 Selo : 024661.FUX1603.22065, consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)



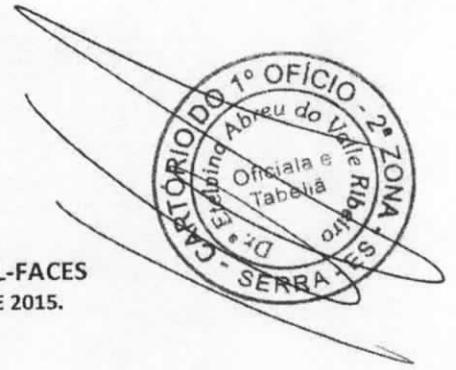
**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
**Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabellão Oficial**  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras - Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, ANDERSON SOARES MUNIZ, HERMENSON FERNANDES, JADYR FERREIRA DA VITORIA FILHO, VITOR MIRANDA DA COSTA, MAURICIO DE JESUS CRUZ, GISELENE ALVES MOTTA DE OLIVEIRA, ELOY PEREIRA TORQUATO, NEUSA PENHA DE CARVALHO, VALERIO DA COSTA, e dou  
 fé. Em Teste da Verdade. Serra-ES, 28 de março de 2016, 14:43:36. Em Teste da Verdade.  
 João Soares Fernandes - Oficial  
 Selo: 024547.FOI1603.10446 - consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)  
 Emolumentos: R\$ 42,16 Encargos: R\$ 10,58 Total: R\$ 52,74

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES**  
 Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**Cartório Sarlo**  
 Reconhecimento de Firma. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de BETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e dou fé. Em Teste da Verdade. Vitória-ES, 28 de março de 2016.

**Cartório Camburi**  
 Reconhecimento de Firma. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA. Escritório Autorizado ANP. Selo: 023135-YWPF1602.10307/Cod 375 - Emol: R\$ 4,63. Enc: R\$ 1,25. TOTAL: R\$ 5,88 - Consulte a autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL-FACES  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRI REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

### LISTA DE PRESENTES

N°	NOME	ASSINATURA
01	BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	<i>Braz de Oliveira Junior</i>
02	HERMENSON FERNANDES	<i>Hermenilson Fernandes</i>
03	ANDERSON SOARES MUNIZ	<i>Anderson Soares Muniz</i>
04	JADYR FERREIRA DA VITORIA FILHO	<i>Jadyr Ferreira da Vitória Filho</i>
05	VITOR MIRANDA DA COSTA	<i>Vitor Miranda da Costa</i>
06	BETANEA APARECIDA DE O DOS SANTOS	<i>Betanea Aparecida de Oliveira dos Santos</i>
07	MAURICIO DE JESUS CRUZ	<i>Mauricio de Jesus Cruz</i>
08	GISELENE ALVES MOTA DE OLIVEIRA	<i>Gislene Alves Motta de Oliveira</i>
09	ELOY FERREIRA TORQUATO	<i>Eloy Ferreira Torquato</i>
10	NEUSA PENHA DE CARVALHO	<i>Neusa Penha de Carvalho</i>
11	VALERIO DA COSTA	<i>Valerio da Costa</i>
12	CATIA LOYOLA BERNARDO	<i>Catia Loyola Bernardo</i>
13	JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	<i>Joel Ferreira da Silva Junior</i>
14	JORGE PACHECO DA COSTA	<i>Jorge Pacheco da Costa</i>
15	MARIA EDITE DA SILVA MACHADO	<i>Maria Edite da Silva Machado</i>

CARTÓRIO ANTª MARIA  
 CARTÓRIO ANTª MARIA  
 CARTÓRIO ANTª MARIA

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
 Elane Soares Fernandes Tabelião e Oficial  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-101 - Tel: (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, JORGE PACHECO DA COSTA, MARIA EDITE DA SILVA MACHADO.  
 Serra-ES, 15 de março de 2016, 11:41:12. Em Teste da verdade  
 João Soares Fernandes - Oficial  
 Selo: 024547.EGD1602.37761 - consulta autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
 Emolumentos: R\$ 13,89 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 17,37

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES  
 Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**ATA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS  
CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL FACES**



Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dezoito horas na Rua Iracema, número 100, no bairro Praia de Carapebus, Serra, Espírito Santo. Reuniram-se a diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL – FACES aonde a senhora Betânea Aparecida de Oliveira dos Santos, diretora social, conduziu a reunião e subscreve a referida ATA, presentes todos membros da diretoria. Foi colocado em pauta o pedido de saída de quatro membros da diretoria sendo eles o senhor, **Hermenson Fernandes**, portador do CPF 002.845.427-84 Diretor Vice Presidente, **Anderson Soares Muniz**, portador do CPF 123.919.027-19 1º Diretor Secretário, **Jadyr Ferreira da Vitória Filho**, portador do CPF 031.427.567-36, 1º Diretor Tesoureiro e a senhora **Catia Loyola Bernardo**, portadora do CPF 097.091.047-99 Fiscal Suplente, o presidente Braz de Oliveira Junior informa que os mesmos formalizaram a saída do projeto apresentando carta de desligamento por motivos pessoais, diante da situação apresentada todos os presentes concordaram com a renuncia aos cargos dos mesmos. O Presidente Braz de Oliveira Junior indica os novos nomes para compor a diretoria, sendo eles o senhor **Marcos Waldir de Souza**, Brasileiro, casado, profissão radiologista, portador do CPF de Nº 020.098.907-36 e Identidade 910.153 SSP/ES, residente a rua Tripoli, Nº 1, Setor África, Cidade Continental, Serra-ES, na função de Diretor Vice Presidente, o senhor **Luiz Fernando Silva Vila Verde**, casado, profissão corretor de imóveis, portador do CPF 057.601.967-40 e Identidade 1.837.990 SPTC/ES, residente na rua Molucas, Nº 14, QD 25, Setor Ásia, Cidade Continental, Serra-ES, na função de 1º Diretor Secretário, a senhora **Maria Emiliana Teixeira**, solteira, nutricionista, portadora do CPF 130.262.387-75 e Identidade 16.007.699 SSP/ES, residente e domiciliada na rua dos Coleiros, Nº 261, Lagoa de Carapebus, Serra-ES, na função de 1º Diretor Tesoureiro e o senhor **Roni de Jesus**, Solteiro, Operador de Maquinas, Portador do CPF 081.791.657-10 e Identidade 1.434.659, residente na Avenida Mekong, Nº 01, QD 34, Setor Ásia, Cidade Continental, Serra-ES, na função de Fiscal Suplente, os presentes concordaram com as indicações por unanimidade e o presidente faz constar que os novos membros eleitos cumprirão o mandato complementar da diretoria que vence em 26/11/2019. Após informação de desligamento e a nova posse dos novos Diretores, a Diretora que subscreveu essa ATA deu por encerrada a Reunião. Sem mais havendo a tratar, eu, Betânea Aparecida de Oliveira dos Santos, Diretora Social da Associação Beneficente (FACES), lavrei a presente ata que vai por mim e pelos membros eleitos assinados.

CARTÓRIO  
DE NOTARIAS  
SANTA MARIA

Diretor Presidente:  
Braz de Oliveira Junior

Diretor Social – Secretaria  
Betânea Aparecida de O dos Santos

CARTÓRIO  
DE NOTARIAS  
CAMBURI

CARTÓRIO  
DE NOTARIAS  
NO VERSO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
Carlorio Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial  
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICACAO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.  
Serra-ES, 24 de março de 2017, 10:42:29. Em Test. da verdade  
João Soares Fernandes - Oficial  
Selo: 024547.HMK1701.14193 - consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 5,52 Encargos: R\$ 1,40 Total: R\$ 6,92  
Código de segurança: L9R2XCGKAI - Func: EVERTON VICENTE DA SILVA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES  
Av. Central, 1563  
P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
Tels.: 3281-6924 / 3328-1698

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
Carlorio Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial  
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29160-130 - Tel: (27) 3281-6924 - Telex (27) 3328-1898

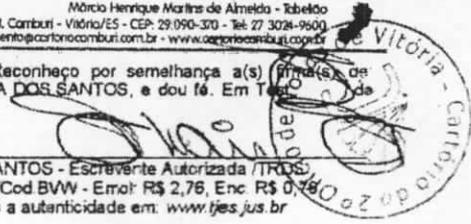
Reconheço por semelhança a firma: BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Serra-ES, 24 de março de 2017, 10:26:31. Em Test. da verdade.  
João Soares Fernandes - Oficial  
Selo: 024547.HMK1701.14144 - consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 4,99 Encargos: R\$ 1,25 Total: R\$ 6,24

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES  
Av. Central, 1563  
P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

Camiburi  
Mário Henrique Martins de Almeida - Tabelião  
R. Itália Perere Moto, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600  
e-mail: atendimento@cartoriocamiburi.com.br - www.cartoriocamiburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
ELETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e dou fé. Em Test. da  
verdade.  
Vitória-ES, 24 de março de 2017.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada / TROD  
Selo: 023135.AUN1806.92271/Cod BVW - Emol: R\$ 2,76, Enc: R\$ 0,78  
TOTAL: R\$ 3,52 - Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA:**

Braz de Oliveira Junior

Betanea Aparecida de O dos Santos

Vitor Miranda da Costa

Gislene Alves Motta de Oliveira

Eloy Pereira Torquato

Mauricio de Jesus Cruz

Neusa Penha de Carvalho

Valerio da Costa

Marcos Waldir de Souza

Luiz Fernando S Vila Verde

Roni de Jesus

Maria Emiliana Teixeira

*[Handwritten signatures and names corresponding to the list above, including: Betanea Aparecida de Oliveira dos Santos, Vitor Miranda da Costa, Gislene Alves Motta de Oliveira, Eloy Pereira Torquato, Mauricio de Jesus Cruz, Neusa Penha de Carvalho, Valerio da Costa, Marcos Waldir de Souza, Luiz Fernando S Vila Verde, Roni de Jesus, Maria Emiliana Teixeira]*



**Cartório Camburi**  
 R. Ilina Pereira Mota, 530 - I Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27.3024-9600  
 e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA.** Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de BETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e dou fé. Em Teste em Vitoria-ES, 24 de março de 2017.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada OAB/ES  
 Selo: 023135.AUN1606.92270/Cod.BVW - Emol: R\$ 2,76, Enc: R\$ 0,76  
 TOTAL R\$ 3,52 - Consulte a autenticidade em [www.tes.jus.br](http://www.tes.jus.br)

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
 EVERTON FERREIRA DE SOUZA - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29185-180 - Tel: (27) 3281-6924 - Telefax: (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, VITOR MIRANDA DA COSTA, GISLENE ALVES MOTA DE OLIVEIRA, ELOY PEREIRA TORQUATO, MAURICIO DE JESUS CRUZ, NEUSA PENHA DE CARVALHO, VALERIO DA COSTA, MARCOS WALDIR DE SOUZA, LUIZ FERNANDO SILVA VILA VERDE, RONI DE JESUS, MARIA EMILIANA TEIXEIRA. Assinatura(s) de BETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e dou fé. Em Teste em Serra-ES, 24 de março de 2017, 10:33:46. Em Teste em Serra-ES, 24 de março de 2017, 10:42:19.

João Soares Fernandes - Oficial  
 Selo: 024547.HWK1701.14158 - consulte autenticidade em [www.tes.jus.br](http://www.tes.jus.br)  
 Encargos: R\$ 2,76 - Encargos: R\$ 0,70 - Total: R\$ 3,46  
 Selo de segurança: PSDYPH2MSN - Fl.nc: EVERTON ITCENTE - DR. SALLVA, 1563

Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
 João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Serra-ES - Tel: (27) 3281-6924

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de BETANEA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e dou fé. Em Teste em Serra-ES, 24 de março de 2017, 10:42:19.

João Soares Fernandes - Oficial  
 Selo: 024547.HWK1701.14197 - consulte autenticidade em [www.tes.jus.br](http://www.tes.jus.br)  
 Encargos: R\$ 2,76 - Encargos: R\$ 0,70 - Total: R\$ 3,46  
 Selo de segurança: PSDYPH2MSN - Fl.nc: EVERTON ITCENTE - DR. SALLVA, 1563

Artificial que esta copia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art.180 7º - V da Lei 8.935/1994.  
 Selo de segurança: PSDYPH2MSN - Fl.nc: EVERTON ITCENTE - DR. SALLVA, 1563

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
Tabeliã e Oficiala: **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Av. Eudis Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
Cap. - 29195-690 - Telefex: +55(27)3328-0459 - Comercio da Capital  
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolado sob o Nº 16.533 e Registrado no Livro A  
sob o Nº 6.613 em 30/03/2017. Averbado à margem  
do Registro Nº 5.898. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra - ES, 30/03/2017

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã  
Selo: 022954.ZQB1701.00941 (consulta em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br))

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA DA SERRA - ES**  
**ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO**  
Tabeliã e Oficiala Titular  
VANIA ABREU DO VALLE VENTURA  
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN  
Substitutos

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.857.718/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSAO SOCIAL - FACES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO BENEFICIENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSAO SOCI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R IRACEMA</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.164-442</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE CARAPEBUS</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRAZOLIVEIRAJR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 3228-0077 / (27) 9752-2132</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/05/2016** às **14:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1021191912

**NOME**  
 ERAS DE OLIVEIRA JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 1664106 SSP ES

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 086.240.487-88      04/08/1981

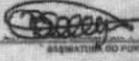
**FILIAÇÃO**  
 ERAS DE OLIVEIRA  
 MARIA DE CASTRO  
 OLIVEIRA

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]      [ ]      [ ]

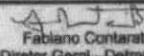
**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **P. HABILITACAO**  
 01693853513      21/06/2016      16/02/2001

---

**OBSERVAÇÕES**  
 A  
 Apto para Transporte Remunerado

  
 FABIANO CONTARATO

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
 Vitória-Espírito Santo      02/02/2015

  
 Fabiano Contarato  
 Diretor Geral - Detran ES

04472684086  
 88338152946

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

PADRÃO PLASTIFICAR  
 1021191912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Marechal Floriano, 905, Centro - Governador Valadares - MGNúmero da Nota  
1304186Código de Verificação  
XKRX-IDAL**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**Data de Emissão: 09/05/2017 - 10:55 hs  
Período de Tributação: 05/2017  
RPS: Nº 275945, emitido em 09/05/2017Natureza da Operação: Tributação no Município  
Município de Prestação: GOVERNADOR VALADARES - MG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social: EMPORIO CARD LTDA - EPP  
Nome: EMPORIO CARD LTDA - EPP  
Declaração: Declaração Consolidada  
Regime de Tributação: Auto-lançado  
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 654 103 - CENTRO B - CEP: 35010-141 - GOVERNADOR VALADARES - MG  
Imune/Isento: Não

Telefone: (33) 3279-6700

CPF/CNPJ: 04.432.048/0001-20  
Inscr. Municipal: 439158  
Inscr. Estadual: 0**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome: ASSOCIACAO BENEF FAMILIAS CONTRA A EXCLUSAO SOCIAL FACES  
Email: associacaofaces@gmail.com  
Endereço: R IRACEMA, 100 - PRAIA DE CARAPEBUS - CEP: 29164442 - SERRA - ES

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 24.857.718/0001-67  
Inscr. Estadual:**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Código do Serviço: 17.12  
Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros  
Taxa de Manutenção / Adesão Cartão - ALIMENTAÇÃO /**VALORES DA NOTA**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
30,00	5,00	1,50	0,00	0,00	30,00

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**Valor aproximado dos tributos: R\$ 4,87 (16,24%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 034/2001 e no Decreto nº 10.121/2014

Nota de Número 1304186

Código de Verificação: XKRX-IDAL

Emitida dia 09/05/2017 às 10:55 hs

Recebi da empresa EMPORIO CARD LTDA - EPP os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.  
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfevaladares.portalfacil.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



399-9 | 39997.60220 23019.706086 02208.3400149 71830000059000

## COMPROVANTE DE ENTREGA

CEDENTE EMPORIO CARD LTDA - GV		AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 0608/ 0.220.834		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N° INDICADO
SACADO ASSOCIACAO BENEF FAMILIAS CONTRA A EXCLUSAO SO		NOSSO NÚMERO 76022230197		<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
VENCIMENTO CONTRA APRESENTAÇÃO	Nº DO DOCUMENTO 279.289.859	ESPÉCIE DS	valor do documento 590,00	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> OUTROS ANOTAR NO VERSO)
Recebi(emos) o Bloquete/Título com as características acima.	DATA	ASSINATURA	DATA	ENTREGADOR	Nº DE SEQ.	



399-9 | 39997.60220 23019.706086 02208.3400149 71830000059000

## RECIBO DO SACADO

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA HSBC					VENCIMENTO CONTRA APRESENTAÇÃO	
CEDENTE EMPORIO CARD LTDA - GV RUA MARECHAL FLORIANO, 654, -CENTRO 35010-140, GOVERNADOR VALADARES - MG					AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 0608/ 0.220.834 Para Uso do Banco	
CNPJ 04.432.048/0001-20					NOSSO NÚMERO 76022230197	
DATA DO DOCUMENTO 08/05/2017	Nº DO DOCUMENTO 279.289.859	364373	ESPÉCIE DOC. DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 08/05/2017	(=) VALOR DO DOCUMENTO R\$ 590,00
USO DO BANCO	CARTEIRA CSB	ESPÉCIE PD	QUANTIDADE	VALOR X		(-) DESCONTO/ABATIMENTO
INSTRUÇÕES (DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
						(+) MORA/MULTA
						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
						(=) TOTAL COBRADO

SACADO ASSOCIACAO BENEF FAMILIAS CONTRA A EXCLUSAO SOCIAL FACES

CPF/CNP,

24.857.718/0001-67

SERRA

ES 29164-442

SACADOR/AVALISTA

CÓD. DE BAIXA

Recebimento através do cheque nº do Banco

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco sacado.



399-9 | 39997.60220 23019.706086 02208.3400149 71830000059000

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC					VENCIMENTO CONTRA APRESENTAÇÃO	
CEDENTE EMPORIO CARD LTDA - GV					AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 0608/ 0.220.834	
CIC/CNPJ 04.432.048/0001-20					NOSSO NÚMERO 76022230197	
DATA DO DOCUMENTO 08/05/2017	Nº DO DOCUMENTO 279.289.859	364373	ESPÉCIE DOC. DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 08/05/2017	(=) VALOR DO DOCUMENTO R\$ 590,00
USO DO BANCO	CARTEIRA CSB	ESPÉCIE PD	QUANTIDADE	VALOR X		(-) DESCONTO/ABATIMENTO
INSTRUÇÕES (DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
						(+) MORA/MULTA
						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
						(=) TOTAL COBRADO
SACADO ASSOCIACAO BENEF FAMILIAS CONTRA A EXCLUSAO SOCIAL FACES					CPF/CNP, 24.857.718/0001-67	
SERRA ES 29164-442					CÓD. DE BAIXA	
SACADOR/AVALISTA					AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO	

Identificador: 350034003600330036003A005000 Conferência em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>.

ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar  
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080  
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação  
**1331898**  
Conta da Mês  
**ABRIL/2017**

Dados Cadastrais					Histórico de Consumo (kWh)	
<b>BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR</b>					<b>Ano-&gt; 2017</b>	<b>2018</b>
RUA IRACEMA S/N					ABR	469
29164-442 PRARIA DE CARAPEBUS / SERRA - ES					MAR	487
Cod. Fiscal Oper.: 5258-TENSAO FORN.: 220 / 127 V - Bifasico					FEV	449
Classificacao: 110-RESIDENCIAL					JAN	355
U.L.: B363R36E. 225 - Medidor: 0014177075 - A05.00r					<b>Ano-&gt; 2018</b>	<b>2015</b>
					DEZ	192
Descrição de Consumo					Indicadores de Qualidade	
Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const.(x)	Consumo(=)	REFERENCIA:FEV/2017	
14177075 kWh	5832	5472	1	360	Limite Permitido	
					DIC	FIC
					4,59	3,11
					Apurado Mensal	
					11,08	3,00
					Conjunto Aneel:	
					CARAPINA	
Dados Importantes						
Leit. Anter: 13/03/2017 Prev. Prox. Leitura: 11/05/2017 Num: 07/04/2017						
Leit. Atual: 10/04/2017 Emissao/ Apresentacao: 10/04/2017						
Detalhes de Faturamento Tarifa (R\$)						
Descrição	Quantidade	X	( TUSD + TE ) =	Total R\$		
Fornecimento de energia elétrica				244,78		
Consumo	360,00 kWh	X	( 0,22126000 + 0,21472786 )	156,95		
Adicional Bandeira Amarela				4,63		
Adicional Bandeira Vermelha				3,86		
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota			
PIS	244,78	X	1,32%	=	3,24	
COFINS	244,78	X	6,09%	=	14,91	
ICMS	244,78	X	25,0%	=	61,19	
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO					-10,18	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL 6920/2015					34,81	
<b>BANDEIRAS TARIFARIAS</b>						
<b>BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA</b>						
No dias Fat. Bandeira Amarela: 18 dias (14/03/2017 à 31/03/2017)						
No dias Fat. Bandeira Vermelha: 10 dias (01/04/2017 à 10/04/2017)						
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



# ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 286986

**Razão Social**

ASSOCIACAO BENEFICENTE FAMILIAS CONTRA A EXCLUSAO SOCIAL

**Finalidade**

LICENCIAMENTO

**Protocolo**

54275/2016

**Projeto Aprovado**

**Endereço**

RUA IRACEMA, 100, PRAIA DE CARAPEBUS - SERRA - ES

**Descrição da Ocupação**

LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

AREA TOTAL CONSTRUIDA (M²): 100,00.

**Vistoriador**

SANDRO FERREIRA DA SILVA - SUB-TENENTE BM (900439)

**Data de Emissão**

06/07/2016

**Data de Validade**

06/07/2017

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 155c10472**

Este Alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes.

A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

<http://siat.cb.es.gov.br>